



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsistema de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/08/2012, às 11:00
Jose de Almeida Matos 31577

MPV - 576

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 21.08.2012	Proposição Medida Provisória nº 576, de 15/08/2012
--------------------	---

autor SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 11 da Lei 12.404, de 4 de maio de 2011, alterado pelo artigo 2º da MP 576, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 11. A EPL será dirigida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, composta por 4 (quatro) membros.

§ 1º A composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração, bem como o prazo de gestão de seus membros serão definidos em estatuto.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva serão indicados pelo presidente da República, dentre pessoas de ilibada reputação e de notória competência, e nomeados após prévia aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

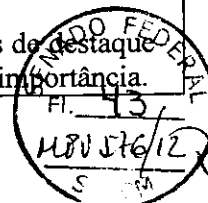
§ 3º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro anos), vedada a recondução.”

JUSTIFICATIVA

A emenda em questão visa garantir que os indicados que irão compor a Diretoria Executiva da Empresa de Planejamento e Logística S. A. – EPL sejam sabatinados pelo Senado Federal, em atendimento ao disposto na alínea f do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal.

Esperamos que, para a nomeação dos Diretores da EPL, sejam adotados os mesmos procedimentos e critérios que acompanham a nomeação de todos os Diretores das Agências Reguladoras.

Com efeito, tal mecanismo garantirá que os indicados sejam profissionais de destaque na área, com experiência bastante para tornar exitosa a gestão de um órgão dessa importância.

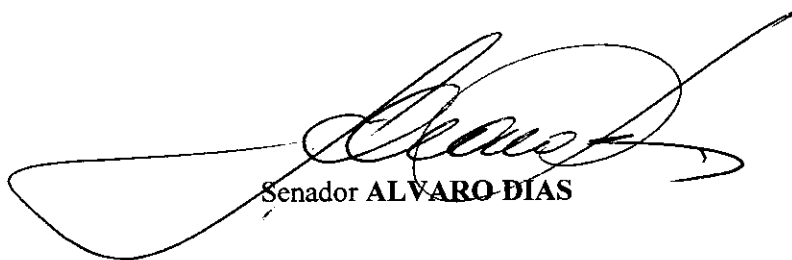


Enfim, uma empresa com esse porte e com as responsabilidades que lhe serão atribuídas não pode ser administrada por diretores escolhidos em listas que, da forma como previsto na Medida Provisória, devem ser compostas fundamentalmente por indicações políticas. Esses cargos de direção exigem experiência e capacitação técnica.

A politização e o loteamento de cargos é, certamente, o caminho mais curto para a ineficiência e a má gestão.

Além do mais, aqueles que assumem funções tão relevantes como essa devem estar conscientes de que precisam se submeter a toda sorte de questionamentos, sem receio das conseqüências, colaborando com a transparência das nomeações.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2012.



Senador ALVARO DIAS

PARLAMENTAR

